

### 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 48/2021

**Termo Aditivo nº 41/2023  
Contrato nº 48/2021  
Pregão Presencial nº 09/2021  
Processo Licitatório nº 30/2021**

**Contratação de Empresa para  
prestação de serviços de limpeza  
pública.**

**Contratante: Município de Santa Cecília do Sul**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.215.090/0001-99 com sede na Rua Porto Alegre, nº 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **João Sirineu Pelissaro**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 948.753.320-68, residente e domiciliado na localidade de Vista Alegre, interior deste Município.

**Contratada: Severino Ernesto Schenatto**, inscrita no CNPJ sob nº 40.604.060/0001-38, estabelecida na Rua Pelotas, nº 272, centro, CEP 99.952-000, Município de Santa Cecília do Sul - RS, neste ato representada pelo Sr. **Severino Ernesto Schenatto**, proprietário, portadora do CPF nº 691.160.470-00, residente e domiciliado na Rua Pelotas, nº 272, na cidade de Santa Cecília do Sul - RS.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao **contrato nº 48/2021**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

#### **Cláusula Primeira - Do Reajuste**

Conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e, na **Cláusula Sexta** do instrumento original, segundo o estabelecido em contrato o reajuste é calculado pela variação do **IGP-M/FGV** para os últimos 12 (doze) meses. A variação apurada foi negativa permanecendo o valor mensal de **R\$4.428,80** (Quatro Mil, Quatrocentos e Vinte e Oito Reais e Oitenta Centavos).

#### **Cláusula Segunda - Da Prorrogação**

Conforme previsto na **Cláusula Quinta**, do instrumento contratual, as partes resolvem celebrar aditivo de prazo, estabelecendo a prorrogação do contrato nº 48/2021 por mais 12 (doze) meses.

**Parágrafo Único** - O presente aditivo terá **vigência a contar do dia 01 de junho de 2023 findando em 31 de maio de 2024.**

#### **Cláusula Terceira - Do Fundamento Legal**

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, e encontra amparo legal no artigo 65, e artigo 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

**Cláusula Quarta - Da Ratificação Das Cláusulas**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Cecília do Sul - RS, 31 de maio de 2023.

**Município de Santa Cecília do Sul**  
**João Sirineu Pelissaro**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

**Severino Ernesto Schenatto**  
**CNPJ n° 40.604.060/0001-38**  
**Severino Ernesto Schenatto**  
**Contratada**

**Testemunhas:**

1.

2.